



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA nº 054.2012.58.1.1.639042.2012. 36536

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º, I, da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos nos documentos que instruem o Inquérito Civil nº 012/2009, instaurado em 28/04/2009, tendo por objetivo *apurar nas unidades de saúde da cidade de Manaus a regularidade e eficiência da prestação do serviço público de assistência pré natal, atendimento às parturientes e neonatos, bem como a efetividade da aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento materno-infantil;*

CONSIDERANDO o conjunto probatório produzido em visitas de inspeção realizadas por esta 58ª PRODEDIC e pelos órgãos atribuídos no poder de fiscalização durante os anos de 2009 a 2012, apontando de forma enfática a existência de indícios de ilegalidades no tocante à prestação do serviço público de saúde nas Maternidades Públicas desta cidade, atribuídas ao Poder Público estadual e municipal;

CONSIDERANDO as fundamentos aduzidos no Despacho nº 157/2012, de 06/08/2012, que determinou o desmembramento do Inquérito Civil nº 012/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o direito fundamental a razoável duração do processo e resguardar o princípio da economia processual;

CONSIDERANDO o inserto na Constituição Federal, arts. 1º, inciso III, 6º, 196 e 227, assegurando absoluta prioridade ao direito à saúde, enfatizando, neste mesmo sentido a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) arts. 7º e 11; bem como a ratificação da norma federal pela Constituição Estadual, nos termos do arts. 4º, inciso VI, e 182;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** o Inquérito Civil n.º 5348/2012, tendo por finalidade apurar a regularidade e eficiência da prestação do serviço público de assistência pré natal, atendimento às parturientes e aos neonatos da Maternidade Pública Estadual Balbina Mestrinho;

2. **DETERMINAR**, de imediato, o cumprimento das seguintes diligências:

2.1. Inspeccionar a Maternidade Pública Estadual Balbina Mestrinho **NA DATA DE 26/03/2013** objetivando-se atualizar a situação do atendimento público de saúde prestado na unidade;

2.2. Convidar os seguintes órgãos para igualmente realizarem visita de inspeção *in loco* na referida unidade de saúde: DVISA/SEMSA, Conselho Federal de Medicina, Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Na oportunidade encaminhe-se quadro contendo os itens a serem apurados.

3. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 9 de agosto de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça